



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

MENSAGEM No. 005 /96, de 02 de maio de 1.996

Exmo. Sr.
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

É com prazer que estamos encaminhando a essa colenda Câmara, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei, anexo, que trata implantação/expansão do serviço telefônico na cidade de Lagoa da Confusão, bem como a promessa de entrocamento e absorção do referido sistema telefônico.

Portanto, face à importância da matéria, esperamos merecer o apoio dos ilustres vereadores, no sentido da aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestes de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

PROJETO DE LEI No. 005/96, de 02 de maio de 1.996

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aprava e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato com a Telecomunicações de Goiás S/A -TELEGOIAS e/ou com quem for pela mesma oficialmente indicada, que tenha por objeto a implantação/expansão do serviço telefônico nesta cidade de LAGOA DA CONFUSAO Estado do Tocantins, bem como a respectiva promessa de entroncamento e absorção do referido sistema telefônico.

Art. 2o. - A implantação/expansão do serviço telefônico dar-se-á em regime especial, através do PROGRAMA DA PLANTA COMUNITARIA - PLANCON, conforme normatização específica em vigor, mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Empreitada Integral, com empresa(s) devidamente credenciada(s) pela TELEGOIAS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.


Art. 3o. - A implantação/expansão do sistema telefônico aqui mencionado obedecerá as especificações dos projetos técnicos aprovados pela TELEGOIAS, do sistema telefônico a ser instalado.

Art. 4o. - O Executivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias à execução dos serviços aqui autorizados, caso assim o exija o anteprojeto técnico elaborado pela TELEGOIAS.

Art. 5o. - Após a sua aceitação técnica, todo o acervo do sistema a ser instalado/ampliado será transferido à TELEGOIAS, de conformidade com a legislação específica em vigor.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão,
aos 02 dias do mês de maio de 1.996.



JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

PROJETO DE LEI No. 005 /96, de 02 de maio de 1.996

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aprava e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato com a Telecomunicações de Goiás S/A -TELEGOIAS e/ou com quem for pela mesma oficialmente indicada, que tenha por objeto a implantação/expansão do serviço telefônico nesta cidade de LAGOA DA CONFUSAO Estado do Tocantins, bem como a respectiva promessa de entroncamento e absorção do referido sistema telefônico.

Art. 2o. - A implantação/expansão do serviço telefônico dar-se-á em regime especial, através do PROGRAMA DA PLANTA COMUNITARIA - PLANCON, conforme normatização específica em vigor, mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Empreitada Integral, com empresa(s) devidamente credenciada(s) pela TELEGOIAS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

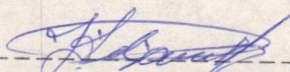
Art. 3o. - A implantação/expansão do sistema telefônico aqui mencionado obedecerá as especificações dos projetos técnicos aprovados pela TELEGOIAS, do sistema telefônico a ser instalado.

Art. 4o. - O Executivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias à execução dos serviços aqui autorizados, caso assim o exija o anteprojeto técnico elaborado pela TELEGOIAS.

Art. 5o. - Após a sua aceitação técnica, todo o acervo do sistema a ser instalado/ampliado será transferido à TELEGOIAS, de conformidade com a legislação específica em vigor.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão,
aos 02 dias do mês de maio de 1.996.



JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

PROJETO DE LEI No. 005 /96, de 02 de maio de 1.996

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aprava e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato com a Telecomunicações de Goiás S/A -TELEGOIAS e/ou com quem for pela mesma oficialmente indicada, que tenha por objeto a implantação/expansão do serviço telefônico nesta cidade de LAGOA DA CONFUSAO Estado do Tocantins, bem como a respectiva promessa de entroncamento e absorção do referido sistema telefônico.

Art. 2o. - A implantação/expansão do serviço telefônico dar-se-á em regime especial, através do PROGRAMA DA PLANTA COMUNITARIA - PLANCON, conforme normatização específica em vigor, mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Empreitada Integral, com empresa(s) devidamente credenciada(s) pela TELEGOIAS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

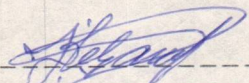
Art. 3o. - A implantação/expansão do sistema telefônico aqui mencionado obedecerá as especificações dos projetos técnicos aprovados pela TELEGOIAS, do sistema telefônico a ser instalado.

Art. 4o. - O Executivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias à execução dos serviços aqui autorizados, caso assim o exija o anteprojeto técnico elaborado pela TELEGOIAS.

Art. 5o. - Após a sua aceitação técnica, todo o acervo do sistema a ser instalado/ampliado será transferido à TELEGOIAS, de conformidade com a legislação específica em vigor.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão,
aos 02 dias do mês de maio de 1.996.



JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito